



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 387/2018,

de 21 de março de 2018.

APROVA O PLANO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E DO CERRADO NO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Conservação e Recomposição da Mata Atlântica e do Cerrado no Município de Paulistânia, inserido no “Anexo” que desta lei faz parte integrante.

Art. 2º - Este Plano tem como objetivo principal atender à Lei 11.428 de 22 de dezembro de 2006 – Lei da Mata Atlântica, que preconiza a implementação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica aos municípios brasileiros que, em qualquer escala, estejam inseridos nos domínios do bioma Mata Atlântica e áreas de Cerrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 21 de março de 2018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 387/2018, em fls. 49, no Livro nº 2 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 21 de março de 2018.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal